

EDITAL

MESTRADO EM INFORMÁTICA APLICADA

Edição 2012-2014

Nos termos do Decreto-Lei nº 42/2005, de 22 de Fevereiro, do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Decreto-Lei nº 107/2008, de 25 de Junho, e demais legislação aplicável;

Ao abrigo do Despacho n.º 13634/2010, de 25 de Agosto (Diário da República, 2ª Série, nº 165, de 25 de Agosto de 2010), que publica a caracterização e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de **Mestre** em Informática Aplicada, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, do Instituto Politécnico de Coimbra, tendo o referido ciclo de estudos sido objeto de acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado, na Direcção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Cr 85/2010;

No cumprimento do Regulamento de Mestrado do Instituto Politécnico de Coimbra nº 19 151/2008, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 137, de 17 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho nº 7994/2011, de 2 de Junho de 2011,

Faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao Mestrado em **Informática Aplicada**, a iniciar no ano letivo de **2012/2013**, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1. O grau de Mestre em Informática Aplicada é conferido pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital (ESTGOH), do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), que ministra o curso a ele **conducente**, a seguir designado por mestrado.
2. O mestrado encontra-se organizado em quatro Semestres, correspondentes a um total de 120 créditos. Este ciclo de estudos **integra** um curso de especialização, constituído por um conjunto de unidades curriculares correspondente a 50% do total de créditos, e um trabalho de Projeto ou um estágio de natureza profissional, objeto de relatório final, consoante os **objetivos** específicos visados, ao qual correspondem 50% do total de créditos do ciclo de estudos.

3. A estrutura curricular, o plano de estudos e as unidades de créditos ECTS são as constantes do Anexo A.
4. As atividades letivas desenvolvem-se na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital (ESTGOH).
5. O Curso funciona às sextas-feiras e sábados.
6. Podem candidatar-se ao mestrado:
 - a) Os titulares do grau de Licenciado ou equivalente legal conferido por instituição de ensino superior nacional nas áreas de Engenharia Informática ou em áreas afins;
 - b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, ou equivalente legal, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, nas áreas de Engenharia Informática ou áreas afins;
 - c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido, pelo Conselho Técnico-Científico da ESTGOH, como satisfazendo os objetivos do grau de Licenciado nas áreas de Engenharia Informática, ou em áreas afins;
 - d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido, pelo Conselho Técnico-Científico da ESTGOH, como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos.

O reconhecimento a que se referem as alíneas b), c) e d) do n.º 6 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de Licenciado ou o reconhecimento desse grau.

7. A candidatura é feita nos Serviços Académicos da ESTGOH, numa ficha curricular específica disponível nesses serviços ou em www.estgoh.ipc.pt, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Documentos comprovativos das habilitações de que o candidato é titular, com informação das classificações finais (no caso de documento estrangeiro, o candidato deverá apresentar, também, a respetiva tradução para uma das seguintes línguas: português/espanhol/francês/inglês);
 - b) Curriculum vitae resumido (máximo de 3 páginas A4);

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

d) Fotocópia do Número de Identificação Fiscal.

8. Os prazos fixados são os seguintes:

1ª Fase

- Candidatura: 01 de Agosto a 16 de Setembro de 2011;
- Afixação da lista de candidatos a concurso: 19 de Setembro de 2011;
- Reclamações: 21 de Setembro de 2011;
- Decisão sobre reclamações: 23 de Setembro de 2011;
- Afixação da lista seriada dos candidatos admitidos: 23 de Setembro de 2011;
- Reclamações: 26 de Setembro de 2011;
- Decisão sobre reclamações: 27 de Setembro de 2011;
- Matrícula e inscrição: até 30 de Setembro de 2011;

2ª Fase

- Candidatura: de 31 de Outubro a 02 de Novembro de 2011
- Afixação da lista de candidatos a concurso: 03 de Novembro de 2011
- Reclamações: 04 de Novembro de 2011
- Decisão sobre reclamações: 07 de Novembro de 2011
- Afixação da lista seriada dos candidatos admitidos: 07 de Novembro 2011
- Reclamações: 08 de Novembro de 2011
- Decisão de reclamações: 09 de Novembro de 2011
- Afixação da lista seriada definitiva: 09 de Novembro de 2011
- Matrícula e inscrição: 10 a 11 de Novembro de 2011.

9. As candidaturas são entregues nos Serviços Académicos da ESTGOH ou a eles remetidas, por carta registada com aviso de receção, para: Serviços Académicos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, Rua General Santos Costa, 3400-124 Oliveira do Hospital.

10. Sobre proposta do Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital fixa-se o seguinte número de vagas:
- a) 15 vagas de acesso ao ciclo de estudos;
 - b) 5 vagas para reingressos de alunos que já tenham frequentado este mestrado;
11. Estas vagas serão postas a concurso com a seguinte metodologia:
- a) Na 1ª Fase são colocadas a concurso todas as vagas;
 - b) Se desta fase sobrarem vagas estas serão postas a concurso na 2ª fase. Também serão postas a concurso na 2ª fase as vagas resultantes da não inscrição e matrícula dos alunos seriados na 1ª fase.
12. As vagas para reingresso poderão ser utilizadas pelos alunos sem ser de reingresso caso não sejam preenchidas e nos termos do Regulamento de Mestrados do IPC.
13. A não apresentação, no prazo de candidatura atrás indicado, dos documentos exigidos no ponto 7, é motivo de exclusão do concurso.
14. São admitidos a concurso os candidatos que cumprem os requisitos formais da candidatura e se encontrem numa das condições previstas no ponto 6 do presente edital.
15. O processo de seleção, classificação e seriação das candidaturas, será efetuado pelo júri. A apreciação das reclamações é feita pelo júri, sendo a decisão da competência do Conselho Técnico-Científico.
16. Com a exceção dos candidatos previstos pela alínea d) do artigo 6, os candidatos admitidos a concurso, serão ordenados tendo em consideração a classificação obtida por aplicação da fórmula:

$$C = (1,5 A + 1,5 G + 2 M + CV) / 6$$

em que:

- *A* e *G* representam a afinidade e o grau do curso, respectivamente, expressas através de coeficientes no intervalo [0 a 20];
- *M* é a média final do curso de licenciatura (caso não seja licenciado, *M* é a média final do curso de bacharelato) expressa na escala inteira [10 a 20];
- *CV* é a classificação atribuída, na escala [0 a 20], ao currículo académico, científico, técnico e profissional;
- *C* é a classificação final.

Valorização de *A* para candidatos detentores de diploma de licenciatura ou bacharelato em:

- Engenharia Informática, Engenharia Informática e de Sistemas, Engenharia de Computadores e Sistemas Informáticos (ou equivalentes legais): 20 valores;
- Engenharia Electrotécnica, Engenharia Electrotécnica e de Computadores, Engenharia Electrónica, Licenciatura em Ciências da Computação, Informática de Gestão (ou equivalentes legais): 16 valores;
- Outros diplomas: 10 valores.

Valorização de *G* para candidatos:

- Detentores do grau de Doutor: 20 valores;
- Detentores do grau de Mestre (Pré-Bolonha): 16 valores;
- Detentores do grau de Mestre (Bolonha): 14 valores;
- Detentores do grau de Licenciado (Pré-Bolonha): 14 valores;
- Detentores do grau de Licenciado (Bolonha): 12 valores;
- Detentores do grau de Bacharel (Pré-Bolonha): 12 valores;
- Outros diplomas: 10 valores.

Valorização de *CV* para candidatos:

- Na posse de currículo académico, científico, técnico e profissional muito relevante a classificação a atribuir ao parâmetro *CV* é de 20 valores;
- Na posse de currículo académico, científico, técnico e profissional relevante a classificação a atribuir ao parâmetro *CV* é de 14 valores;

- Na posse de currículo académico, científico, técnico e profissional pouco relevante a classificação a atribuir ao parâmetro CV é de 8 valores.

Para todas as decisões, entende-se por:

- “Currículo muito relevante”, o exercício de funções nas áreas Engenharia Informática, Engenharia Informática e de Sistemas, Engenharia de Computadores e Sistemas Informáticos (ou equivalentes legais);
- “Currículo relevante”, o exercício de funções nas áreas Engenharia Electrotécnica, Engenharia Electrotécnica e de Computadores, Engenharia Electrónica, Licenciatura em Ciências da Computação, Informática de Gestão (ou equivalentes legais).
- “Currículo pouco relevante”, o exercício de funções em outras áreas que não as acima identificadas.

17. Os candidatos admitidos a concurso pela alínea d) do ponto 6 são classificados, numa escala de 0 a 20, tendo em consideração a classificação obtida por aplicação da fórmula:

$$C=(4CE+2CC+4CP)/10$$

Em que:

- CE corresponde à classificação atribuída na escala de 0 a 20 ao currículo escolar;
- CC corresponde à classificação atribuída na escala de 0 a 20 ao currículo científico;
- CP corresponde à classificação atribuída na escala de 0 a 20 ao currículo profissional.

Valorização de CE:

- Bacharelato nas áreas de Engenharia Informática, Engenharia Informática e de Sistemas, Engenharia de Computadores e Sistemas Informáticos (ou equivalentes legais), 20 valores;
- Licenciatura incompleta nas áreas de Engenharia Informática, Engenharia Informática e de Sistemas, Engenharia de Computadores e Sistemas

Informáticos (ou equivalentes legais), com um máximo de 4 unidades curriculares ou 18 ECTS em falta para a conclusão da mesma, 16 valores;

- Licenciatura noutras áreas, 14 valores;

- Bacharelato noutras áreas, 12 valores;

- Habilitações inferiores às anteriormente enunciadas, 6 valores.

Valorização de CC:

- Um valor por cada publicação científica nas áreas de áreas Engenharia Informática, Engenharia Informática e de Sistemas, Engenharia de Computadores e Sistemas Informáticos (ou equivalentes legais), até ao limite de 20 valores;

Valorização de CP:

- 4 valores por cada ano de experiência profissional muito relevante, até ao limite de 20 valores;

- 3 valores por cada ano de experiência profissional relevante, até ao limite de 15 valores.

18. Haverá lugar a entrevista quando forem necessários esclarecimentos relativos ao parâmetro CV.
19. Em caso de igualdade de classificação, é estabelecida a seguinte ordem de prioridade de acesso: 1º -definido pela classificação obtida no parâmetro CV ou CP consoante a tipologia de avaliação; 2º - definido pela idade, considerando-se prioritária a admissão dos candidatos com idade mais elevada.
20. O curso de mestrado desenvolve-se de acordo com o Calendário Escolar proposto pela Comissão Coordenadora do Mestrado.
21. As unidades curriculares do 1º ano supõem uma avaliação de frequência, dada a natureza profissionalizante do Curso.
 - 21.1 Cada unidade curricular estipulará ainda um momento de exame em alternativa constituído pelos elementos de avaliação indicados pelo Docente responsável da unidade.
 - 21.2 As classificações obtidas nas unidades curriculares serão numéricas e inteiras, expressas na escala de 0 a 20 valores.
22. O 2º ano do curso prevê a realização de um trabalho de projeto ou de um estágio que potencia a natureza profissionalizante do mesmo.

- 22.1 O Projeto/Estágio é organizado segundo regulamento específico da unidade curricular, onde deverá ser explicitado o modo de orientação/coorientação e o modo de avaliação das suas diversas componentes, incluindo a avaliação do desempenho no Estágio, Relatório Final e respetiva prova pública.
- 22.2 Os docentes que manifestem interesse apresentam à CCM propostas de trabalho de projeto ou de estágio de natureza profissional. Os estudantes poderão também apresentar propostas de sua iniciativa, incluindo a identificação do orientador e o termo de aceitação deste. Os estudantes que reúnam condições para o efeito candidatam-se, identificando três propostas por ordem de preferência. Estão dispensados desta candidatura os estudantes que tiverem apresentado uma proposta de sua iniciativa e esta tenha sido aprovada. Até quinze dias úteis antes do início do 3º Semestre são divulgadas as propostas aprovadas pela CCM e é estabelecido um prazo para candidatura. Terminado o período de candidatura, no prazo máximo de 15 dias, a Comissão Coordenadora do Mestrado elabora a proposta de atribuição dos trabalhos e de nomeação dos respetivos orientadores e coorientadores a aprovar pelo Conselho Técnico-Científico da ESTGOH.
- 22.3 O estudante só poderá realizar o trabalho de projeto ou o estágio de natureza profissional se, em conjunto com as restantes unidades curriculares em que se inscreve nesse ano letivo isso corresponder, no máximo, a 78 créditos ECTS.
23. O Relatório Final, que será objeto de ato público de defesa, deve ser elaborado individualmente por cada estudante e refletir o percurso formativo, bem como a atitude crítica e reflexiva em relação a esse percurso.
24. O Relatório Final deve conter, além dos aspetos formais usuais nestes documentos, a apresentação de experiências-chave desenvolvidas ao longo do estágio, onde se inclui: i) uma componente descritiva, correspondendo ao relato da participação ativa do/a estudante na instituição, contendo elementos relativos à sua caracterização, à planificação e à condução da sua intervenção; ii) uma componente reflexiva, correspondendo à análise das situações e processos descritos; iii) uma componente investigativa relevante para a prática profissional, sustentada na bibliografia de referência e em dados da sua prática. Os pontos referidos neste número podem surgir no Relatório Final por outra ordem, refletindo de forma pessoal o percurso formativo do estudante.
25. O Relatório Final sob o ponto de vista gráfico e de disposição dos conteúdos deve ser apresentado de acordo com as regras estabelecidas pela ESTGOH.

26. O prazo limite para entrega do Relatório Final é definido em calendário próprio a publicar no início do ano letivo correspondente à unidade curricular conducente ao Relatório Final.
27. O Relatório Final será objeto de apreciação e discussão pública por um júri nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESTGOH.
28. O júri referido no número anterior será constituído por um mínimo de três membros, incluindo o/a orientador/a.
29. A discussão do Relatório Final não pode exceder noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri. Deve ser proporcionado ao/à candidato/a tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.
30. A classificação do ato público de defesa é expressa por um valor na escala de 0 a 20, resultando da média aritmética simples das classificações atribuídas por cada membro do júri.
31. A classificação final do Mestrado resultará da média ponderada em função do número correspondente de ECTS, arredondada às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelos estudantes nas unidades curriculares que integram o respectivo plano de estudos. A classificação será expressa no intervalo da escala numérica inteira de 0 a 20 e no seu equivalente na escala europeia de comparabilidades de classificação. Em caso de aprovação, a classificação final do Mestrado é expressa por um valor do intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20 e no seu equivalente na escala europeia de comparabilidades de classificação.
32. À classificação final do Mestrado deverá associar-se uma menção qualitativa nos termos seguintes:
 - a) A classificação de Suficiente equivale a um valor entre 10 e 13 valores;
 - b) A classificação de Bom equivale a 14 ou 15 valores;
 - c) A classificação de Muito Bom equivale a 16 ou 17 valores;
 - d) A classificação de Excelente equivale a um valor entre 18 e 20.
33. A classificação final do Curso de Especialização referido no ponto 2 é a média aritmética ponderada pelo número de créditos ECTS, arredondada às unidades, das classificações obtidas por aprovação nas unidades curriculares.
34. A aprovação no Curso de Especialização exige que a classificação em cada unidade curricular que o candidato frequentar no ciclo de estudos na ESTGOH seja igual ou superior a 10.

35. A aprovação no Curso de Especialização confere o direito a um Diploma de Especialização, e respetivo suplemento, designado pela área ou domínio científicos em que é ministrada a formação especializada, com menção da classificação final obtida.

36. São devidos os seguintes **emolumentos**:

- Taxa de candidatura – 50 €;
- Taxa de matrícula – 50 €;
- Propina – 850 €.

21 de junho de 2012. O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, substituto legal do Presidente João Benjamim Rodrigues Pereira.

João BR Pereira

ANEXO

Áreas científicas de educação e formação e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Tecnologias da Informação e Multimédia	TIM	30	-
Redes de Comunicação	RC	12	-
Electrónica e Sistemas Inteligentes	ESI	-	18*
Matemática	M	-	6*
Gestão de Empresas	GE	-	12*
Projecto	PRJ	66	-
TOTAL		120	

* Disciplinas opcionais (nos dois primeiros semestres o aluno deverá escolher uma de três possíveis opções)

Plano de Estudos

1º Ano / 1º Semestre

Unidade Curricular	Área Científica	Tipo	Horas de Trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Inteligente de Dados	TIM	Semestral	160	TP=30, OT=30	6	-
Computação Móvel	TIM	Semestral	160	TP=30, OT=30	6	-
Segurança e Modelação de Dados	RC	Semestral	160	TP=30, OT=30	6	-
Tópicos Avançados de Redes	RC	Semestral	160	TP=30, OT=30	6	-
Criação e Gestão de Empresas*	GE	Semestral	160	TP=30, OT=30	6	Opcional
Sistemas Embebidos e de Tempo Real*	ESI	Semestral	160	TP=30, OT=30	6	Opcional
Web Semântica*	ESI	Semestral	160	TP=30, OT=30	6	Opcional

* Disciplina opcional (nos dois primeiros semestres o aluno deverá escolher uma de três possíveis opções)

1º Ano / 2º Semestre

Unidade Curricular	Área Científica	Tipo	Horas de Trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Complementos de Sistemas de Informação	TIM	Semestral	160	TP=30, OT=30	6	-
Desenvolvimento de Aplicações Web	TIM	Semestral	160	TP=30, OT=30	6	-
Engenharia de Software Aplicada	TIM	Semestral	160	TP=30, OT=30	6	-
Laboratório de Software e Redes	PRJ	Semestral	160	TP=30, OT=30	6	-
Finanças Empresariais*	GE	Semestral	160	TP=30, OT=30	6	Opcional
Sistemas e Tecnologias de Apoio à Decisão*	M	Semestral	160	TP=30, OT=30	6	Opcional
Sistemas Inteligentes*	ESI	Semestral	160	TP=30, OT=30	6	Opcional

* Disciplina opcional (nos dois primeiros semestres o aluno deverá escolher uma de três possíveis opções)

2º Ano

Unidade Curricular	Área Científica	Tipo	Horas de Trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto ou Estágio Profissional	PRJ	Anual	1600	OT: 300	60	-